RESOLUÇÃO Nº 444, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 413, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE NOVA VENÉCIA.

Publicado no átrio da Câmara Municipal Em 22/08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Os artigos 4º e 6º da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de Título de Cidadão Honorário de Nova Venécia, passam a vigorar com os seguintes textos:

> ***Art. 4º*** *O único projeto de decreto legislativo pela Mesa Diretora para a concessão das honrarias aos homenageados, conterá:*
>
> ***I*** *- nomes dos homenageados em dispositivos sequenciais na mesma proposição;*
>
> ***II*** *- anexos ou instruções do processo legislativo com as biografias dos homenageados, breves descrições dos serviços relevantes prestados ou que venham prestando para o município em prol de desenvolvimento e crescimento, respectivamente;*
>
> ***III*** *- demais informações necessárias para fins de concessão da honraria.*
>
> ***§ 1º*** *A justificativa da proposição, para fins de concessões das honrarias, poderá, em parte de seu texto, fazer remissão aos anexos ou instruções de que tratam o inciso II do caput deste artigo, como forma de justificar o acolhimento do projeto quanto aos méritos respectivos.*
>
> ***§ 2º*** *Os anexos ou documentos de instruções de que tratam o inciso II do caput deste artigo deverão ser individualizados para cada homenageado, e todos serão ajuntados ao mesmo processo legislativo. (NR)*
>
> .....

Art. 6º Os títulos honoríficos de que trata esta resolução serão entregues aos homenageados em sessão solene realizada na primeira semana do mês de setembro de cada ano, em data a ser estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal. (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de agosto de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

Publicado no átrio da Câmara Municipal
Em 22/08/2025